

PORTARIA Nº 007/2025.

NOMEIA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO E INTEGRAR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

O **Prefeito Municipal de Bragança**, Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas nos termos legais e regimentais, com base nas instruções técnicas e jurídicas, e:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º, 8º da Lei Federal nº 14.133/21 no Decreto Municipal nº 036 de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.779/2023 de 19 de abril de 2023, que *dispõe sobre as regras e diretrizes para a designação e atuação do agente de contratação, pregoeiro, da equipe de apoio, e da comissão de contratação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, do Poder Executivo, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Bragança, Estado do Pará*

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os seguintes servidores para atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro nos procedimentos Licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - **MANOEL PADILHA DO VALE**, portador do CPF Nº 229.107.002-91;

II - **DANIEL DA SILVA SIQUEIRA**, portador do CPF nº 774.364.402-25.

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os Agentes de Contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§2º Compete aos Agentes de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de dispensa e a homologação do respectivo resultado.

§3º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem nos atos dos certames.

II - **MANOEL PADILHA DO VALE** – Agente de Contratação/Pregoeiro

III - **DANIEL DA SILVA SIQUEIRA** – Agente de Contratação

IV - **IVANDO DE SOUSA LIMA** – Equipe de Apoio

V – GESIANE MATOS FERREIRA MILHOMEM – Equipe de Apoio

VI – ANTÔNIO JOSÉ QUEIROZ MACIEL DA SILVEIRA – Equipe de Apoio

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação:

I - Conduzir e coordenar procedimento licitatório relativo a bens e serviços especiais, conforme definição do art. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021;

II - Conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021;

III - Sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

IV - Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no art. 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º. A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Parágrafo único. Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação, Pregoeiro e/ou à Comissão de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.

Art. 6º. As atividades do (a) Agentes de Contratação e da Comissão de Contratação, sempre que incompatíveis com o exercício das atividades inerentes ao cargo efetivo ou função comissionada, terão prioridade.

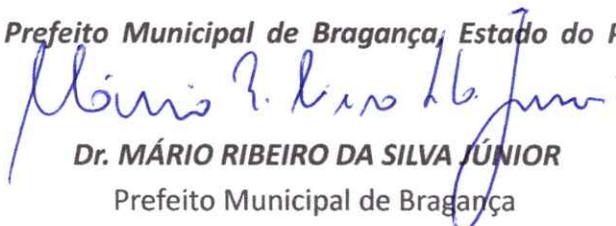
Parágrafo único. Situações excepcionais serão submetidas à **Secretaria Municipal de Finanças**, a quem fica delegada a responsabilidade de garantir as condições de realização das contratações desta Prefeitura Municipal.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e terá o prazo até **31 dezembro de 2025.**

Art. 8º. Revoga-se todas as outras disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, Estado do Pará, 06 de janeiro de 2025.



Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.